



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX CANDIDO FARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.407.568/0001-10  
Certidão n°: 84443706/2024  
Expedição: 06/12/2024, às 16:40:18  
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX CANDIDO FARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.407.568/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE PANORAMA**

MUNICÍPIO DE PANORAMA CNPJ: 44918712000160

AV. RODION POLDOSKY, Nº 1995 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000004244', '000004244' )

Data Emissão:	04/06/2024
Hora:	16:04:55
Exercício:	2024
Usuário:	RIBAS
Página(s):	1 de 1

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 018203  
Nome: Alex Candido Farias Ltda CNPJ: 49407568000110  
Nome Fant.: \*\*\*\*\* PIS/NIT:  
Endereço: Antonio Domingos Bordin Nº: 1825 CEP: 17980000  
Bairro: Bela Vista Complemento:  
Cidade: PANORAMA Estado: SP

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 000004244  
Endereço: Antonio Domingos Bordin Nº: 1825 CEP: 17980000  
Bairro: Bela Vista Complemento:  
Cidade: PANORAMA Estado: SP  
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
Insc Estadual: Insc Municipal: 4244/23 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 10/07/2023 Processo: Dt. Processo:  
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:  
Escritório:  
Fone Esc:  
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa:  
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Prest. Serviço  
Atividade: ATIVIDADES EM CONTABILIDADE;

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
5	Taxa de Licença para Funcionamento	038002	Despachantes, técnicos em contabilidade, contador

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,		10/07/2023	

Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

000017 17.00 01 - Prestação de Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,

Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa

000017 17.00 01 - Prestação de Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,

Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e

**LANÇAMENTOS**

Código	Descrição	Valor
3	Imposto Sobre Serviços	867,00
5	Taxa de Licença para Funcionamento	165,54
Total:		1032,54



# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: fe91525d-bca9-4f13-a2b5-1265c01d80d0



Estabelecimento	
<b>IE:</b> 502.038.037.119 <b>CNPJ:</b> 49.407.568/0001-10 <b>Nome Empresarial:</b> ALEX CANDIDO FARIAS LTDA <b>Nome Fantasia:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA ANTONIO DOMINGOS BORDIN <b>Nº:</b> 1825 <b>CEP:</b> 17.980-000 <b>Município:</b> PANORAMA	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> JARDIM BELA VISTA <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL <b>Atividades Econômicas:</b> Atividades de contabilidade Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 26/10/2023 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 27/10/2023 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 26/10/2023	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



## MUNICIPIO DE PANORAMA

MUNICIPIO DE PANORAMA

AV. RODION POLDOSKY, 1995 - CENTRO - PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60



### CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**018203**

Contribuinte

**Alex Candido Farias Ltda**

Logradouro

**Antonio Domingos Bordin**

Bairro

**Bela Vista**

Cidade

**PANORAMA**

CPF/CNPJ

**49.407.568/0001-10**

Número Complemento

**1825**

CEP

**17980000**

UF

**SP**



CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. OBS: Esse documento nao tem valor sobre os lançamentos do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PANORAMA.

Emitida às 08:16:36 do dia 14/11/2024

Válida até 14/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2436B749907A1881

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.407.568/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120315553-94  
Data e hora da emissão 06/12/2024 16:30:47  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





06/12/2024

0082324723

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 7227414**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ALEX CANDIDO FARIAS**, CNPJ: 49.407.568/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0082324723



Empresa: ALEX CANDIDO FARIAS LTDA

CNPJ: 49.407.568/0001-10

Período: 31/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 1



### Balanco Patrimonial

#### ATIVO

ATIVO	59.920,00
ATIVO CIRCULANTE	59.920,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.920,00
Caixa	59.920,00

#### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.920,00
PASSIVO CIRCULANTE	595,20
Obrigações Fiscais	595,20
Simplex Nacional a pagar	595,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.324,80
Capital Social	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	9.324,80
Lucro do Exercício	9.324,80

Panorama, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte Reais)

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCAS VALFREDO LUNDQUIST

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTADOR

LUCAS VALFREDO LUNDQUIST

CT CRC: 322126



PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



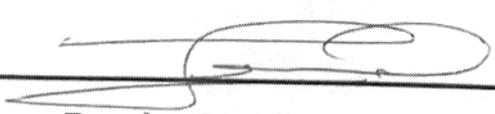
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dracena, 15 de maio de 2024.

A Prefeitura Municipal de Dracena, inscrito no CNPJ 44.880.060/0001-11, sediada a Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP, através do Secretário de Cultura e Turismo Douglas Carvalho de Souza, ATESTA PARA DEVIDOS FINS que a empresa Alex Candido Farias LTDA, com sede na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, sito à Av. Antônio Domingos Bordin, nº 1825, CEP:17980-000, Tel: (18) 3841-3024, e-mail: alexfarias@adv.oabsp.org.br, inscrita no CNPJ nº 49.407.568/0001-10, executou no ano de 2023 para Prefeitura Municipal de Dracena, serviços referentes a nota de empenho 13859, sendo que até a presente data vem cumprindo todos os estipulados em contrato e cujos resultados são satisfatoriamente alcançados, não havendo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

### **DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

Prestação de serviços de gerenciamento eficiente e transparente dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

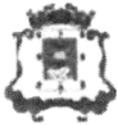
  
\_\_\_\_\_  
Douglas Carvalho de Souza  
Secretário de Cultura e Turismo

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP  
 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165  
CNPJ 44.882.074/0001-74



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SETOR DE CULTURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, situado à Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165, Centro na cidade de Monte Castelo - SP, neste ato representada pela responsável, Lais Munira Cordeiro Pitareli, brasileira, inscrita no CPF nº 229.635.408-41 e portadora da cédula de identidade R.G. nº 33.596.358-4, atesto que a empresa **ALEX CANDIDO FARIAS LTDA**, com sede na Av. Antonio Domingos Bordin na cidade de Panorama, inscrita no CNPJ sob o n. 49.407.568/0001-10, representada neste ato pelo proprietário Sr. ALEX CANDIDO FARIAS, brasileiro, empresário, portador do RG n. 29242725-6 e do CPF n. 229.550.878-90, residente e domiciliado em Panorama, estado de São Paulo, foi contratada por esta instituição.

Cujo objeto: Serviços especializados em assessoria para desenvolver a Lei Paulo Gustavo – LPG -, através do Pedido de Compra nº 02407/2023.

Sendo que até a presente data vem cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados são satisfatoriamente alcançados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Monte Castelo - SP, 14 de setembro 2023.

*Lais Munira C. Pitareli*  
**Lais Munira Cordeiro Pitareli**  
Setor de Cultura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ  
Praça Herminio Elorza, nº. 448- CEP 17700-000  
E-mail: licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br  
CNPJ(MF)53.300.356/0001-07  
Fone 18-3528-9501



Osvaldo Cruz, 23 de maio de 2024

A/C ALEX C NDIDO FARIAS LTDA

Modalidade: DISPENSA n  020/2024 – Processo: 49/2024

Objeto: CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, EXECU O E PRESTA O DE CONTAS RELACIONADAS A POL TICA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI N  14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, VISANDO O ATENDIMENTO DA SOLICITA O DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ-SP.

Assunto: CONTRATO N  131/2024

Servimo-nos da presente para encaminhar c pia do Contrato n. 131/2024.

Certo de vossa aten o, renovamos os protestos de elevada estima e considera o.

*Elaine Fernandes*  
Atenciosamente,

Departamento de Licita es e Contratos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br



## CONTRATO Nº 131/2024

<b>Contratante:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ</b>
<b>Contratada:</b>	<b>ALEX CÂNDIDO FARIAS LTDA</b>
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADAS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, VISANDO O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ-SP.</b>

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-000, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita **VERALÚCIA ALVES**, brasileira, maior, divorciada, portador(a) do CPF/MF nº 058.747.708-36 e R.G. nº 20.648.677-7-SSP/SP, residente à Rua São Lucas, nº 72, Bairro Centro, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALEX CÂNDIDO FARIAS LTDA**, estabelecida na Avenida Antônio Domingos Bordin, nº 1825, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 17.980-000, na cidade de Panorama, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.407.568/0001-10**, neste ato representado pelo Senhor Alex Cândido Farias, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antônio Domingos Bordin, nº 1825, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Panorama, estado de São Paulo, portador do RG nº 29.242.725-6-SSP/SP e CPF/MF nº 229.550.878-90. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Dispensa nº 020/2024 – Processo Licitatório nº 049/2024** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADAS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, VISANDO O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ-SP**

1.2. A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto contratado, os seguintes valores:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-8500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

Item	Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Total
01	Unid.	01	<p>Assessoria e Consultoria especializada para a implementação/execução da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, visando o atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e turismo, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz-SP, sendo assessoria e consultoria para construção e realização das seguintes etapas:</p> <p>1º - Realização de fóruns e assembleias envolvendo o Conselho Municipal de Cultura, sociedade civil e as classes artística e de trabalhadores da Cultura, com o objetivo de garantir a participação de toda cadeia produtiva da cultura do município na construção dos mecanismos de fomento a serem utilizados;</p> <p>2º - Assessoria para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), mediante participação da sociedade civil;</p> <p>3º - Realização de busca ativa de artistas e demais profissionais da cadeia produtiva da cultura, incluindo a interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;</p> <p>4º - Assessoria na Elaboração da Proposta Geral de Trabalho;</p> <p>5º - Orientações na Elaboração de Portarias necessárias e obrigatórias;</p> <p>6º - Orientações na elaboração e acompanhamento dos mecanismos de fomento, na elaboração de editais e anexos, incluindo o que segue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientações quanto às execuções contratuais e notificações às Proponentes Credenciadas;</li><li>- Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato, através de telefone, e-mail ou WhatsApp;</li><li>- Reunião com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, propondo eventuais medidas saneadoras, orientações na prevenção e solução de eventuais problemas; no andamento e desenvolvimento das fases dos processos licitatórios;</li><li>- Quando solicitado pela contratante, emitir Parecer Técnico referentes a eventuais questionamentos, impugnações de editais ou interposição de recursos.</li></ul> <p>7º- Capacitação de Artistas, Coletivos, Produtores e Pontos de Cultura: realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para</p>	RS 12.235,88





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

		<p>sensibilização de novos públicos;</p> <p>8º - Orientação para Entidades Governamentais;</p> <p>9º - Seleção, contratação, treinamento e administração da equipe de pareceristas, com capacidade comprovada, para julgamento dos editais e recursos eventualmente apresentados, de acordo com critérios técnicos e de processo de seleção indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Osvaldo Cruz-SP;</p> <p>10º - Orientação e Elaboração da Prestação de Contas Fiscal, e publicação dos projetos contemplados;</p> <p>11º - Prestar esclarecimentos e orientações durante todo processo.</p> <p>12º - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;</p> <p>13º - Avaliações de impacto e de resultados, sem, em nenhum momento, durante todo processo suplantar a autoridade e as obrigações do Poder Público;</p>	
--	--	---	---

**2.2- Valor Total do contrato R\$ 12.235,88 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

## CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

03.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 dias (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de relatório dos serviços prestados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO, conforme cronograma a abaixo:

3.1.1 – A primeira parcela será de 65% (sessenta e cinco) por cento do valor do contrato mediante a comprovação de realização das seguintes etapas:

- Realização de fóruns e assembleias envolvendo o Conselho Municipal de Cultura, sociedade civil e as classes artística e de trabalhadores da Cultura, com o objetivo de garantir a participação de toda cadeia produtiva da cultura do município na construção dos mecanismos de fomento a serem utilizados;
- Assessoria para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), mediante participação da sociedade civil;
- Realização de busca ativa de artistas e demais profissionais da cadeia produtiva da cultura, incluindo a interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- Assessoria na Elaboração da Proposta Geral de Trabalho;
- Orientações na Elaboração de Portarias necessárias e obrigatórias;
- Orientações na elaboração e acompanhamento dos mecanismos de fomento, como os Editais;
- Data de entrega da NF: após concluída etapa 08/06/2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 63.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



3.1.2 – Segunda parcela será de 20% (vinte) por cento do valor do contrato mediante a comprovação de realização das seguintes etapas:

- a) Capacitação de Artistas, Coletivos, Produtores e Pontos de Cultura: realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;
- b) Orientação para Entidades Governamentais;
- c) Seleção, contratação, treinamento e administração da equipe de pareceristas, com capacidade comprovada, para julgamento dos editais e recursos eventualmente apresentados;
- d) Data de entrega da NF: após concluída etapa 08/07/2024.

3.1.3 – Terceira Parcela será de 15% (quinze) por cento do valor do contrato mediante a comprovação de realização das seguintes etapas:

- a) Orientação e Elaboração da Prestação de Contas Fiscal, e publicação dos projetos contemplados;
- b) Prestar esclarecimentos e orientações durante todo processo.
- c) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
- d) Avaliações de impacto e de resultados;
- e) Data de Entrega da NF: após concluída etapa 08/08/2024.

### 3.2- Recebimento do Objeto

3.2.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.3 – Liquidação:**

3.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.3.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **3.4 - Prazo de Pagamento:**

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

### **3.5- Forma de Pagamento:**

3.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.5.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17780-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.308.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.5.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

3.5.5 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

3.5.7. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.5.8. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.5.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.5.10. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes para atender a dispensa de licitação deverão ser cobertas com os seguintes recursos orçamentários de 2024:

Ficha	Un. Exec.	Fonte Recurso	Func.Progr.	Categ.Econ.
115 CA 110.0000	02.05.01	1 Tesouro	13.392.0015.2015	3.3.90.39

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. (§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001).

5.2. Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17760-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.4. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. (**art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**).

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 - Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



- 7.1. Os serviços contratados, além da execução de trabalhos técnicos e profissionais específicos compreendem, a disponibilização de serviços especializados na modalidade de assessoria e consultoria no Setor Público, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo de Osvaldo Cruz, com vistas ao atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais do Órgão, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação governamental vigente.
- 7.2. Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada por sócios da empresa ou de prepostos quando se tratar de trabalhos específicos e por meio de visitas técnicas semanais de profissionais, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica.
- 7.3. Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da Contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da Contratante.
- 7.4. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo ou móvel, fax, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.
- 7.5. A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.
- 7.6. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.7. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.
- 7.8. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 7.9. O objeto não entregues de acordo com o presente instrumento contratual serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 7.10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**
- 7.10.1 - A partir do início da vigência do contrato, o mesmo seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.10.2 - A partir do recebimento da ordem de serviço enviada ao contratado, o mesmo deverá dar início à realização dos serviços disciplinados neste Termo de Referência, em sua proposta e neste tópico, em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do recebimento da ordem de serviço;
- 7.10.3- A Contratada deverá e prestará os serviços ao contratante conforme discriminados abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



- a) Realização de fóruns e assembleias envolvendo o Conselho Municipal de Cultura, sociedade civil e a classe artística, com o objetivo de garantir a participação de toda cadeia produtiva da cultura do município na construção dos mecanismos de fomento a serem utilizados;
- b) Assessoria para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), mediante participação da sociedade civil;
- c) Realização de busca ativa de artistas e demais profissionais da cadeia produtiva da cultura, incluindo a interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- d) Elaboração da Proposta Geral de Trabalho;
- e) Assessoria na Elaboração da Proposta Geral de Trabalho;
- f) Orientações na Elaboração de Portarias necessárias e obrigatórias;
- g) Orientações na elaboração e acompanhamento dos mecanismos de fomento, como os Editais;
- h) Capacitação de Artistas, Coletivos, Produtores e Pontos de Cultura: realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;
- i) Orientação para Entidades Governamentais;
- j) Seleção, contratação, treinamento e administração da equipe de pareceristas, com capacidade comprovada, para julgamento dos editais e recursos eventualmente apresentados;
- k) Orientação na Elaboração da Prestação de Contas Fiscal, e na publicação dos projetos contemplados;
- l) Prestar esclarecimentos e orientações durante todo processo;
- m) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
- n) Avaliações de impacto e de resultados.

7.10.4 - Os serviços impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de atividades que devam ser executadas junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Osvaldo Cruz – SP.

7.10.5 - Caberá à empresa ou profissional contratado (a), disponibilizar meio de comunicação através de telefone, e-mail e preferencialmente por aplicativos de comunicação, tais como Skype, WhatsApp, Telegram, entre outros, a fim de que as atividades a serem desenvolvidas possam estar alinhadas com os objetivos do contratante.

7.10.6 - O contratado deverá ser responsável por quaisquer custos diretos e indiretos relacionados à alimentação hospedagem, transporte, participação em reuniões, eventos e etc., não sendo, em hipótese alguma, tal responsabilidade do contratante;

7.10.7 - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.10.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7.10.9 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17780-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.308.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldoacruz.sp.gov.br](http://www.osvaldoacruz.sp.gov.br)



7.10.10 - Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas cabíveis.

7.10.11 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no instrumento convocatório, mas também às sanções contratuais do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.10.12 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora (contratada).

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

8.1.1. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1 - **Advertência** (quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.5", "10.1.6", "10.1.7" e "10.1.8" do item 10.1 deste Contrato, bem como nos itens "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.4 - **Multa:**

10.2.4.1 - **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 - **Compensatória**, para as infrações descritas nos itens "10.1.8" a "10.1.9" do item 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.3 - **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no item "10.1.3" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.4 - Para infração descrita no item "10.1.2" do item 10.1, a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.

10.2.4.5 - Para infrações descritas no item "10.1.4" do item 10.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.6 - Para a infração descrita no item "10.1.1" do item 10.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da lei nº 14.133/21).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contratado e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.6.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 10.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- A CONTRATADA, além das condições previstas na Dispensa nº. 020/2024 – Processo Licitatório nº 049/2024 e neste contrato, obriga-se a:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-8500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



- a) Execução do objeto deste instrumento contratual, conforme pedido da unidade requisitante nos termos da proposta apresentada;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)**;
- c) Refazer, às suas expensas, a os serviços em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- d) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- g) Correrão por conta da contratada:
  - g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
  - g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
  - g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos serviços;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) A CONTRATADA garantirá a entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

### 11.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: www.osvaldoacruz.sp.gov.br



- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

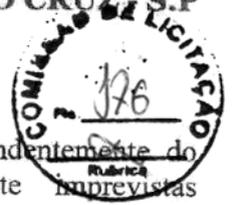
12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ, S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



12.2.2 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.3- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br



12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

12.8.3 - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos itens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.8.6 - Na hipótese do item 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa autoridade competente, conforme o caso.

12.9 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

13.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.360.356/0001-07  
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br



fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até dez dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto do artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

16.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

16.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

OSVALDO CRUZ - SP, 16 de Maio de 2024.

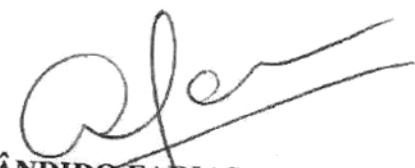


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ**  
Contratante  
**VERA LÚCIA ALVES - Prefeita Municipal**

  
**ALEX CÂNDIDO FARIAS LTDA**  
Contratada  
Alex Cândido Farias – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome e R.G.

2) \_\_\_\_\_  
Nome e R.G.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hemínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

## ANEXO I

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS** Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07

CONTRATADA: ALEX CÂNDIDO FARIAS LTDA

CNPJ Nº: 49.407.568/0001-10

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

VIGÊNCIA: 12 meses.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADAS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, VISANDO O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ-SP.**

VALOR (R\$): 12.235,88 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OSVALDO CRUZ - SP, 16 de Maio de 2024.

  
**VERA LÚCIA ALVES**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CONTRATADO: ALEX CÂNDIDO FARIAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADAS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, VISANDO O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ-SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osvaldo Cruz-SP, 16 de Maio de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VERA LÚCIA ALVES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 058.747.708-36



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 - Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.358/0001-07  
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VERA LÚCIA ALVES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 058.747.708-36

Assinatura:

*Vera Lucia Alves*



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: VERA LÚCIA ALVES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 058.747.708-36

Assinatura:

*Vera Lucia Alves*

### Pela Contratada:

Nome: ALEX CÂNDIDO FARIAS

Cargo: Representante Legal

CPF: 229.550.878-90

Assinatura:

*Alex Candido Farias*

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VERA LÚCIA ALVES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 058.747.708-36

Assinatura:

*Vera Lucia Alves*

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: TATIANE MANTOVANI MARIOTTI

Cargo: Diretora do Departamento de Finanças

CPF: 318.505.758-94

Assinatura:

*Tatiane Mantovani Mariotti*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024

**Processo Licitatório nº 085/2024**

**Dispensa nº 043/2024**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA LÚCIA GUARDIEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 144.865.046-15, portadora do RG nº M545.920, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **SILVIO CANASSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 446.678.416-72 portador do RG nº M2644.601 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3232/2021, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEX CANDIDO FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.407.568/0001-10, com endereço comercial na Av. Antonio Domingos Bordin, nº 1825, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 17.980-000, na cidade de Panorama-SP, legalmente representada pelo Sr. **ALEX CANDIDO FARIAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 229.550.878/90 e portador do RG 29.242.725-6 SSP-SP, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM CONQUISTA-MG, DURANTE O EXERCÍCIO 2024; APLICAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC 2023 ( LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 E PORTARIA MINC Nº 80, 27 DE OUTUBRO DE 2023)	13781	MÊS	06	430,00	2.580,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL

2.1. Os serviços serão realizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Agropecuária.

2.2. O serviço deve ser realizado conforme Termo de Referência, a partir do recebimento pela contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRO – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da prestação de serviços é de **R\$2.580,00**(dois mil quinhentos e oitenta reais)

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



**5.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de 30 dias**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**5.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**5.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;  
II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

**5.3.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias: 02.11.02.17.512.0033.1026-44.90.91

Ficha	Fonte
435	1.719

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O presente contrato terá como responsáveis:

**a) GESTÃO CONTRATUAL:**

NOME: Silvio Canassa

CARGO: Secretário Municipal de Cultura

EMAIL: [cultura@conquista.mg.gov.br](mailto:cultura@conquista.mg.gov.br)

FONE: (34) 3353-1228

**b) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:**

NOME: Ana Rita Ferreira

CARGO: Gerente do Patrimônio Histórico

EMAIL: [cultura@conquista.mg.gov.br](mailto:cultura@conquista.mg.gov.br)

FONE: (34) 3353-1228

7.2 - Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



7.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;**
- 9.2.1.** Prestar assessoria mensal para os serviços de registro, tombamento e inventário dos bens relacionados pelo setor de cultura.
- 9.2.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



9.2.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

9.2.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza;

### 9.3. Assegurar à Contratante:

9.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.3.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



9.3.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.3.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.3.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. São prerrogativas e obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**10.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.8.1.** A Prefeitura terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**10.1.10.** A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d- **Multa:**
  - Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
  - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
  - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
  - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE**

13.1. O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

13.2. Ocorrerá o reajuste quando o contrato completar 12 (doze) meses, devendo o pedido ser feito pela parte contratada, sendo vedada a concessão de reajuste de períodos retroativos, bem como a interrupção do fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.2.** As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**14.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Locação, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, 13 de julho de 2024.

**VERA LÚCIA GUARDIEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [procuradoria@conquista.mg.gov.br](mailto:procuradoria@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – Atendimento Digital – Ramal 05

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



Prefeita Municipal de Conquista

**SILVIO CANASSA**

Secretário Municipal de Cultura

**ALEX CANDIDO FARIAS**

Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEX CANDIDO FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TESTEMUNHAS:

---



## CONTRATO 072/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.059/0001-26, com sede administrativa na Rua Cláudio Manoel da Costa nº 1000, Bairro Pinlar - Várzea da Palma - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eduardo Monteiro de Abreu**, casado, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 035.508.416-39, portador do RG nº. M-8.202.321 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Luzia de Tonhão, nº. 160, Bairro Caiçara, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Alex Candido Farias LTDA, localizado na rua Avenida Antonio Domingos Bordin, nº 1825 no bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Panorama, estado de SP, cujo CNPJ é 49 407 568/0001-10 a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por Alex Candido Farias, inscrito no CPF sobre o nº 22955087890, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 038/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de assessoria/apoio para captação de recursos provenientes da lei nº. 14.399/23 (política nacional Aldir Blanc), conforme condições e especificações contidas no termo de referência anexo a este instrumento, para atender demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município do município de Várzea da Palma.

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1.- Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

#### Lote 1

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA LEI N. 14.399/23 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER DEMANDAS DA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APOIO TECNICO A ADMINISTRACAO PUBLICA PARA EXECUCAO DA LEI ALDAIR BLANC 2:	1,00 SERVICO	R\$ 669,6633	R\$ 669,6633
Analise e interpretacao da legislacao: Compreendendo e interpretando a legislacao aplicavel fazendo sua comparacao com as legislacoes especificas Lei Aldir Blanc 2, Decreto de Fomento a Cultura, Lei de Responsabilidade Fiscal:	1,00 SERVICO	R\$ 1.013,5139	R\$ 1.013,5139



Orientações e esclarecimentos jurídicos sobre os procedimentos a serem seguidos, desde a fase de preparação do edital até a conclusão do processo:	1,00 SERVICO	R\$ 1.013,5139	R\$ 1.013,5139
Elaboração dos instrumentos jurídicos para distribuição dos recursos captados,:	1,00 SERVICO	R\$ 1.634,1362	R\$ 1.634,1362
Assessoria na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR:	1,00 SERVICO	R\$ 2.530,4026	R\$ 2.530,4026
Assessoria na prestação de contas do Município,:	1,00 SERVICO	R\$ 838,7701	R\$ 838,7701
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 7.700,0000

2.2.- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado e pago em 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

### 2.3.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1- A fatura deverá ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto/serviço.

2.3.2 - As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 - Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

CNPJ: 18.279.059/0001-26

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - CEP: 39.260.000 - Várzea da Palma - MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)



**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

**30**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

04.40.40.13.392.0020.2182.33903900 - Ficha 330 (Recurso Fumpac)

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1.- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando pelo período de 7 (sete) meses.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1.- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5.2.- Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços.

5.3.- Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

5.4.- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.6.- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

CNPJ: 18.279.059/0001-26

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)



6.1.- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.- Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

6.3.- Substituir, em até 5 (cinco) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

6.4.- Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.5.- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.6.- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

6.7.- Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**CLÁUSULA 7º - DA EXTINÇÃO:**

7.1.- O instrumento contratual firmado em decorrência do presente aviso de dispensa de licitação poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 8º - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1.- A fiscalização do recebimento dos produtos, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

8.2.- A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº



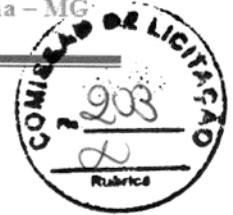
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

CNPJ: 18.279.059/0001-26

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)



14.133/2021.

8.3.- O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.- Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento, infringência do art. 121 da Lei Federal 14.133 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

9.3.- advertência;

9.4.- multa de:

9.5.- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.6.- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata de registro de preços, quando for o caso;

9.7.- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, nos casos:

- a. inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b. transferência total ou parcial da ata de registro de preços a terceiros;
- c. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- d. descumprimento de cláusula da ata de registro de preços.

9.8.- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.9.- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

CNPJ: 18.279.059/0001-26

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.10.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.11.- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Várzea da Palma, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 10 - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1.- O regime de execução do presente contrato será Indireta - Empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 12 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea da Palma/MG, 06 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
EDUARDO MONTEIRO DE ABREU

Prefeito Municipal de Várzea da Palma/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

CNPJ: 18.279.059/0001-26

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)



Alex Candido Farias

Alex Candido Farias LTDA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº:

\_\_\_\_\_

CPF nº





**CONTRATO Nº 046/2024.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.**  
**Processo Administrativo nº 4.033/2024.**  
**Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A**  
**CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PARA A PREFEITURA DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALEX CANDIDO FARIAS LTDA – ME**, com sede na Avenida Antônio Domingos Bordin, nº 1.825, Jardim Bela Vista, Panorama/SP, 17.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.407.568/0001-10, Inscrição Estadual nº 502.038.037.119, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ALEX CANDIDO FARIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 29.242.725-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 229.550.878-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1. O objeto do presente contrato é o que segue:**

Item	Descrição
01	Contratação em Planejamento e Consultoria para a Construção do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura do Município de Ibitinga, conforme <u>todas as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 025/2024, sem necessidade de transcrição no presente instrumento.</u>

**1.2. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:**

**1.2.1. O Termo de Referência;**

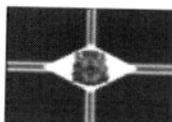
**1.2.2. A proposta da CONTRATADA, e;**

**1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA II – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, sendo a seguinte dotação orçamentária:**

<b>Secretaria da Cultura –</b>	<b>13.392.0008.3035 – 3.3.90.39.00</b> <b>Recurso Próprio 0.01.00 – 110.000</b>
--------------------------------	--





Execução e apoio ao  
Desenvolvimento Cultural

Ficha 362 – Reserva 2360

### **CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**3.1.** Todas as condições para a prestação dos serviços objeto da presente contratação estão definidas no Termo de Referência constante do edital – ANEXO I, da Dispensa de Licitação nº 025/2024.

**3.2.** A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo da Dispensa Eletrônica 025/2024, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

**3.3.** A Prefeitura ora **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A **CONTRATADA** deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

**3.4.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.5.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente contrato, acarretará a aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste ajuste, no que couber.

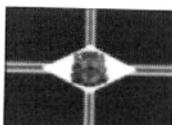
**3.6.** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

**3.7.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.





#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, do Edital da Dispensa de Licitação nº 025/2024.

**4.2. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Contrato.**

**4.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**4.4.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**4.5.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **CONTRATADA**, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Para a realização total do objeto descrito na Cláusula I acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e atestados de execução emitidos pela Secretaria de Cultura, através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, mensalmente, em conformidade com o item **4.3** do Termo de Referência – Anexo I da Dispensa Eletrônica nº 025/2024, da seguinte forma:

**a) 1ª Parcela – 25% (vinte e cinco por cento)**, ou seja, **R\$ 1.612,50** (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), após a entrega dos Produtos 1, 2 e 3;

**b) 2ª Parcela – 25% (vinte e cinco por cento)**, ou seja, **R\$ 1.612,50** (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), após a entrega do Produto 4;

**c) 3ª Parcela – 25% (vinte e cinco por cento)**, ou seja, **R\$ 1.612,50** (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), após a entrega dos Produtos 5, 6 e 7, e;

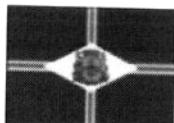
**d) 4ª Parcela – 25% (vinte e cinco por cento)**, ou seja, **R\$ 1.612,50** (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), após a entrega do Relatório com a versão final do PMC validado na Conferência Municipal de Cultura.

**5.2.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

**5.3.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura encerrando-se no término dos serviços e pagamento.





**5.2. A execução dos serviços será a partir da data da assinatura e término em 4 meses**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**7.1.1.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.2.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes de sua execução.

**7.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**7.1.4.** Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**7.1.5.** Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

### **7.2. Constituem-se as obrigações do CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Cultura.

**7.2.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

## **CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

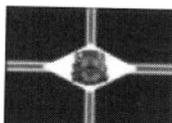
**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

**8.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação:

**8.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 **conforme anexo IV do edital da Dispensa Eletrônica nº 025/2024**.

## **CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





**9.2.** O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**9.2.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**9.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**10.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Dispensa Eletrônica 025/2024.

#### **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O presente contrato terá como Gestor o Sr. Marcos Aparecido Rodakevick, Secretário de Cultura.

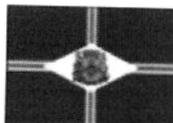
**11.2.** O presente contrato terá como Fiscal o Sr. Ronaldo José Lopes Talarico, Coordenador de Produções Culturais.

#### **CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 05 de junho de 2024.

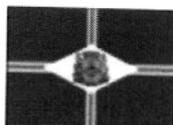
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**ALEX CANDIDO FARIAS LTDA – ME**  
**ALEX CANDIDO FARIAS**  
**CONTRATADA**



**Georgia Rachel Zanati**  
**CPF: 246.811.518-07**  
**Testemunha**

**Stella Maris C. Mergulhão**  
**CPF: 189.243.678-70**  
**Testemunha**





CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,  
CONVÊNIOS E EMPRESARIAL

ALEX CANDIDO FARIAS LTDA  
CNPJ Nº 49.407.568/0001-10



**A Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.**

**DISPENSA Nº 013/2024**

**Processo Administrativo n.º 0101.07887.2024**

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande.

Nome da Empresa: ALEX CANDIDO FARIAS LTDA

Endereço: Av. Antonio Domingos Bordin, nº 1.828, Jardim Bela Vista, Panorama, Estado de São Paulo, CEP 17.980-000

CNPJ: 49.407.568/0001-10

Inscrição Estadual: 502.038.037.119; Inscrição Municipal: 018203

Representante legal: ALEX CANDIDO FARIAS, CPF: 229.550.878-90; Cargo: Sócio administrador

Endereço residencial: Avenida Antonio Domingos Bordin, nº 1.825, Jardim Bela Vista, Panorama, CEP 17.980-000

TELEFONE: (18) 98164-4299; E-MAIL: [alexfarias@adv.oabsp.org.br](mailto:alexfarias@adv.oabsp.org.br)

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 52 da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Assessoria jurídica e contábil

[alexfarias@adv.oabsp.org.br](mailto:alexfarias@adv.oabsp.org.br)

(18) 9 81644299

Avenida Antonio Domingos, Bordin, nº 1.825, Centro, Panorama, São Paulo.



CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,  
CONVÊNIOS E EMPRESARIAL

ALEX CANDIDO FARIAS LTDA  
CNPJ Nº 49.407.568/0001-10



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 19 ao 32 do art. 49, da Lei n.9. 14.133, de 2021.

8. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Autarquia
9. Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

**DATA: 10/12/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEX CANDIDO FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

Assinatura do Representante Legal Nome: ALEX CANDIDO FARIAS  
CPF: 229.550.878-90

**Assessoria jurídica e contábil**  
[alexfarias@adv.oabsp.org.br](mailto:alexfarias@adv.oabsp.org.br)  
(18) 9 81644299

Avenida Antonio Domingos Bordin, nº 1.825, Centro, Panorama, São Paulo.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



# VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS ALEX CANDIDO FARIAS LTDA



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

[NOVA CONSULTA](#)

CNPJ: 49.407.568/0001-10

Razão Social: ALEX CANDIDO FARIAS LTDA

Nome Fantasia:

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.04	<input checked="" type="checkbox"/>
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.10	<input checked="" type="checkbox"/>
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.14	<input checked="" type="checkbox"/>
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.12	<input checked="" type="checkbox"/>

[BAIXAR PDF](#)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.407.568/0001-10

Razão social: ALEX CANDIDO FARIAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121105006066955462
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112205336066955484
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110304056066955431
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101505476066955451
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092608436066955429
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090703076066955415
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081911116066955428
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073104306066955403
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071221556066955454
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062302296066955471
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060403056066955430
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605496066955485
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702431823334207
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040820221283328802
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020264901338419
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030120253902747102
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102294575693633
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012321351150795073
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403363760562300
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602410557412645
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708581358858484
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110807244057683145
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007253719378086
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102324789259373
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208483250988277
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407483695106389
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502594916993920
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071706131282080795
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805444872366573
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902411573656516
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102583469500317

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050215013409659812

Resultado da consulta em 12/12/2024 08:53:06



[Voltar](#)



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.407.568/0001-10

Código de Controle: 6983.9375.8D07.7FC8

Data da Emissão: 10/09/2024

Hora da Emissão: 07:50:54

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/09/2024, com validade até 09/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALEX CANDIDO FARIAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35260643016	CNPJ 49.407.568/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260643016	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:09:11	CÓDIGO DE CONTROLE 219806599
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2330011003

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>ALEX CANDIDO FARIAS LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA ANTONIO DOMINGOS BORDIN</b>		NÚMERO <b>1825</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BELA VISTA</b>	CEP <b>17980000</b>
MUNICÍPIO <b>PANORAMA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>wamericosilva@gmail.com</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>WILSON AMERICO DA SILVA - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 195,28</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**ALEX CÂNDIDO FARIAS LTDA**

**ALEX CÂNDIDO FARIAS**, brasileiro, maior, natural de Junqueirópolis/SP, nascido em 01/01/1991, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.242.725-6-SSP-SP expedida em 27/08/2021 e do CPF nº 229.550.878-90, residente e domiciliado na Avenida Antônio Domingos Bordin, nº 1825, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, CEP: 17980-000;

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALEX CÂNDIDO FARIAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Antônio Domingos Bordin, nº 1825, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, CEP: 17980-000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao **ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

1



## CLÁUSULA SEGUNDA

### OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de: **Atividades de consultoria, auditoria e perícia contábil e administrativa.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O único sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido e representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pelo sócio **ALEX CÂNDIDO FARIAS**.

## CLÁUSULA QUARTA

### PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir da data de registro deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da Empresa será exercida por seu sócio **ALEX CÂNDIDO FARIAS** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio **ALEX CÂNDIDO FARIAS** terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.



Rob. de notas e protestos de letras e títulos  
 Rua Oscar Freixo do Alto, 1905 - Fátima - Jd. Panorama - CEP: 13051-340

Reconheço por semelhança a assinatura de ALEX CÂNDIDO FARIAS, em documento com valor econômico, e dou fé de sua autenticidade e da verdade. 160301/39-40

0696440036287 - FICV  
 THAIS FERNANDA DA SILVA - PREPOSTA SUBSTITUTA  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade

13051-340  
 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
 PANORAMA



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, o sócio assina o presente instrumento, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Panorama/SP, 08 de dezembro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 ALEX CÂNDIDO FARIAS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL <b>ALEX CANDIDO FARIAS LTDA</b>	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade **ALEX CANDIDO FARIAS LTDA**, estabelecida na **AVENIDA ANTONIO DOMINGOS BORDIN, 1825 - Bairro: JARDIM BELA VISTA, Panorama - SP CEP 17980000**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>Panorama - SP</b>	DATA <b>10/01/2023</b>
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>ALEX CANDIDO FARIAS (Sócio-Administrador)</b>	ASSINATURA 
--	----------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
ALEX CANDIDO FARIAS					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
22955087890	Sem Declaração	292427256	27/08/2021	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ANTONIO DOMINGOS BORDIN				1825	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM BELA VISTA				17980000	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Panorama				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Panorama		DATA	10/01/2023	
NOME	ALEX CANDIDO FARIAS		ASSINATURA		



### DECLARAÇÃO

Eu, ALEX CANDIDO FARIAS, portador do Documento de Identificação nº 292427256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22955087890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ALEX CANDIDO FARIAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ANTONIO DOMINGOS BORDIN, 1825 - Bairro: JARDIM BELA VISTA, Panorama - SP CEP 17980000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEX CANDIDO FARIAS (Sócio-Administrador)  
292427256



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **WILSON AMERICO DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1GO005422**, expedida em **29/10/2001**, inscrito no CPF nº 09556117172, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 27/01/2023.

---

WILSON AMERICO DA SILVA



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330011003** de Constituição Normal da empresa **ALEX CANDIDO FARIAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2023.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

*Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330011003.*

31/01/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260643016 em 31/01/2023 da empresa ALEX CANDIDO FARIAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330011003. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 219806599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ALEX CANDIDO FARIAS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330011003** em **31/01/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260643016**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330011003.*



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/01/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>docs de identificação pdfa.pdf</b>			
WILSON AMERCIO DA SILVA	09556117172	27/01/23 08:53	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
<b>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</b>			
WILSON AMERCIO DA SILVA	09556117172	27/01/23 08:53	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
<b>capa contrato e declarações pdfa.pdf</b>			
WILSON AMERCIO DA SILVA	09556117172	27/01/23 08:53	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330011003*

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260643016 em 31/01/2023 da empresa ALEX CANDIDO FARIAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330011003. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 219806599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





06/12/2024

0082324723

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 7227414**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ALEX CANDIDO FARIAS**, CNPJ: 49.407.568/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0082324723**





Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação  
MUNICIPIO DE PANORAMA



Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes

Certidão

**Código de Controle da Certidão/Número:**

2436B749907A1881

**Emitida às:**

08:16:36 do dia 14/11/2024

**Válida até:**

14/12/2024

**Declaração:**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.

ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS: Esse documento nao tem valor sobre os lançamentos do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PANORAMA.

**Observações:**

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.panorama.sp.gov.br](http://www.panorama.sp.gov.br)
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante



Entrar

### e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: \*

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
62731403	49407568	06/12/2024 16:30	05/01/2025	<a href="#">crda62731403.pdf</a>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.407.568/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120315553-94

Data e hora da emissão 06/12/2024 16:30:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.407.568/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2023
NOME EMPRESARIAL ALEX CANDIDO FARIAS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO DOMINGOS BORDIN	NUMERO 1825	COMPLEMENTO *****
CEP 17.980-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO PANORAMA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUNDQUISTLUCAS@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9656-9314
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 09:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	👤 CONSULTAR QSA	↶ VOLTAR	🖨️ IMPRIMIR
--	-----------------	----------	-------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**PROPOSTA**  
**VRS CONSULTORIA**  
**EDUCACIONAL E**  
**DISTRIBUIDORA LTDA**



## COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

**PROCESSO:** DE-013/2024

**ÓRGÃO PROMOTOR:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE:** 11/12/2024 21:30:15

**FORNECEDOR:** VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

### DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Proposta de Preço - Proposta de preços.pdf

### VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Contratação de empresa visando a prestação de serv	1,00	R\$ 18.139,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

# VRS

CONSULTORIA EDUCACIONAL  
E DISTRIBUIDORA



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa nº DE-013/2024

A empresa **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na **Rua Padre Mororo, 390, cep 62250-000 cidade de Ipú Estado de CE**, inscrito no CNPJ nº **52.675.294/0001-55**, neste ato representada por **Ana Vitória Rodrigues de Sousa**, empresária, portadora do CPF nº **082.537.383-23**, propõe fornecer ao MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, em estrito cumprimento ao Previsto no Processo acima citado, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande/MA	Serviço	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.000,00</b>	

### Condições da Proposta Comercial:

- Validade da Proposta: 12 meses
- Prazo de Pagamento: Conforme o aviso de dispensa de licitação
- Local de entrega: Conforme o aviso de dispensa de licitação
- Garantia: Conforme o aviso de dispensa de licitação.

Meios de comunicação disponíveis para contato:

- Email: [licitacao.vrsvendas@gmail.com](mailto:licitacao.vrsvendas@gmail.com)
- Telefone: (11) 94022-8830
- Falar com: Ana Vitória Rodrigues de Sousa

Ipú – Ceará, em 11 de dezembro de 2024

VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA  
LTDA:52675294000155

Assinado de forma digital por VRS  
CONSULTORIA EDUCACIONAL E  
DISTRIBUIDORA LTDA:52675294000155  
Dados: 2024.12.11 21:29:33 -03'00'

**VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL  
E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 52.675.294/0001-55**

Ana Vitória Rodrigues de Sousa

 **CNPJ: 52.675.294/0001-55**

 **RUA PADRE MORORÓ, 390, LOJA 104, CENTRO, IPU - CE**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2024 12:44:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **52.675.294/0001-55**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202688207

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400181757

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

IPU  
Local

21 Junho 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.500-2	CEP2400181757	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

2º ADITIVO DE  
VRS VENDAS ELETRONICAS LTDA  
CNPJ: 52.675.294/0001-55  
NIRE: 23202688207



**ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 17/08/2001, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 082.537.383-23, identidade: 20162263940, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SEBASTIAO OTAVIANO, número 71, bairro DISTRITO OTAVILANDIA, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000. Única sócia da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, **VRS VENDAS ELETRONICAS LTDA**, localizada no DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, número 32, bairro DISTRITO, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000. Inscrita no CNPJ sob Nº 52.675.294/0001-55, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23202688207 por despacho de 26/10/2023 e aditivado sob o Nº 240269489 por despacho de 16/02/2024, resolve de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o faz sob os cláusulas, a saber:

**Clausula Primeira** • A Sociedade girará sob a denominação social de **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**.

**Paragrafo Único:** Adotará o nome fantasia: **VRS EDU & DIST**

**Clausula Segunda** • A Sociedade terá como objeto social as seguintes atividades:

- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas





anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Mororó, 390, loja 104, centro, IPU-CE, CEP: 62.250-000.

**Cláusula Quarta** - O capital social que era de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

**Clausula uinta** • Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolidase o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 52.675.294/0001-55**  
**NIRE: 23202688207**

**ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 17/08/2001, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 082.537.383-23, identidade: 20162263940, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SEBASTIAO OTAVIANO, número 71, bairro DISTRITO OTAVILANDIA, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



#### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**Parágrafo Único:** Adotará o nome fantasia: **VRS EDU & DIST**

#### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: : Rua Padre Mororó, 390, loja 104, centro, IPU-CE, CEP: 62.250-000.

#### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

#### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço





patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro IPU - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

IPU, 18 de JUNHO de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA: Sócio/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.500-2	CEP2400181757	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 52.675.294/0001-55 e protocolado sob o número 24/104.500-2 em 19/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6856454, em 21/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2024, às 15:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/104.500-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 21 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

Data da consulta: 21/06/2024 18:54:01

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 52.675.294/0001-55

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/10/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número  
**082.537.383-23**

Nome  
**ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**

Nascimento  
**17/08/2001**



CÓDIGO DE CONTROLE  
672A.1D19.707E.D31F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 13:51:44 do dia 01/11/2023 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 04  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320268820-7	52.675.294/0001-55	26/10/2023	26/10/2023

Endereço Completo:

RUA RUA PADRE MORORO 390 LOJA 104 - BAIRRO CENTRO CEP 62250-000 - IPU/CE

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ATIVIDADES DE APOIO EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSIN

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	xxxxxxx		R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/06/2024

Número: 6856454

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001279427 e visualize a certidão)



24/109.816-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	xxxxxxx	6856454	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
VRS VENDAS ELETRONICAS	xxxxxxx	6765709	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 27 de Junho de 2024 16:30

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001279427 e visualize a certidão)



24/109.816-5

Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **24/109.817-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320268820-7, CNPJ 52.675.294/0001-55, ATIVA, com sede na RUA RUA PADRE MORORO, 390, LOJA 104, BAIRRO CENTRO, IPU/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	26/10/2023	23202688207	26/10/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	16/02/2024	6765709	09/02/2024
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	21/06/2024	6856454	18/06/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 27 de Junho de 2024.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.675.294/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VRS EDU &amp; DIST</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA PADRE MORORO</b>	NÚMERO <b>390</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 104</b>
CEP <b>62.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPU</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 4022-8830</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **16:35:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.675.294/0001-55</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>26/10/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R RUA PADRE MORORO</b>		NÚMERO <b>390</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 104</b>	
CEP <b>62.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPU</b>	UF <b>CE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 4022-8830</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **16:35:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

52.675.294/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/06/2024 às 18:56 (data e hora de Brasília).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

# FIC

C.G.F

## 07.159671-2



RAZÃO SOCIAL  
 VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO  
 RUA PADRE MORORO , 00390  
 Compl.:LOJA 104 Bairro:CENTRO CEP:62250000  
 Cidade:IPU UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.  
 52.675.294/0001-55

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
 203.0400-8

C.N.A.E. PRINCIPAL  
 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)  
 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO  
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
 4530705

REGIME DE RECOLHIMENTO  
 MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
 4742300

NATUREZA JURÍDICA  
 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2024 ÀS 18:55:43**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

**SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ**

CNPJ



Pesquisar

**IDENTIFICAÇÃO**

Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social
52675294000155	071596712	VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

**ENDEREÇO**

Logradouro	RUA PADRE MORORO		
Número	00390	Complemento	LOJA 104
Bairro	CENTRO		
Município	IPU	UF	CE
CEP	62250000	Telefone	088081298502

**INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES**

CNAE Fiscal Primário	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip
CNAE Fiscal Secundário	4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2023-11-01
Data da Situação Cadastral	2023-11-01
Regime de Recolhimento	MICROEMPRESA
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Não
Data Obrigoriedade EFD	
Data Exclusão EFD	
Opção Simples	Sim
Obrigado a CT-e	Não
Data Obrigoriedade CT-e	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 52.675.294/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:41 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **9098.2B83.A327.2DD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202416445493

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 071596712
<b>CNPJ / CPF:</b> 52675294000155
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/12/2024 ÀS 08:57:35  
VÁLIDA ATÉ 08/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000180

Razão Social

VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000100862

C.N.P.J.: 52675294000155

Bairro

CENTRO

CEP

62250000

Localizado RUA PADRE MORORO, 390 - LOJA 104 - IPU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

63752 - VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço

RUA PADRE MORORO, 390 LOJA 104

Documento

C.N.P.J.: 52.675.294/0001-55

CENTRO IPU-CE CEP: 62250000

No. Requerimento

0000000180/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, NÃO CONSTAM DÉBITOS, referentes a Tributos Municipais, da Empresa acima citada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando o direito de a SECRETARIA DA RECEITA cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima a serem apuradas.

IPU-CE, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/12/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000180





**ESTADO DO CEARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



# ALVARÁ

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

<b>ANO</b> <b>2024</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> <b>100862</b>	<b>No. DO ALVARÁ</b> <b>100862/0000001</b>	<b>DATA VALIDADE</b> <b>31/12/2024</b>
---------------------------	---	---	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**  
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
VRS EDU & DIST  
DOCUMENTO C.N.P.J.: 52.675.294/0001-55

<b>ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL</b> RUA PADRE MORORO 390 LOJA 104 Bairro: CENTRO - Cidade IPU CEP 62250000	<b>PORTE DA EMPRESA</b> EMPRESA NORMAL <b>No. do Processo</b>
--	---

<b>CÓDIGO</b> 2	<b>ATIVIDADE</b> COMERCIO
--------------------	------------------------------

**CNAE**

<b>CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>Base Calculo</b>	<b>VALOR DO TRIBUTO</b>
<b>Horário de Funcionamento</b>	<b>AREA</b>	46,81
	30,00	

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

**OBSERVAÇÕES**  
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUÍNT NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

IPU, 26 de Junho de 2024

**CÓD. DE VALIDAÇÃO 00204134A00000100862**

*Handwritten signature and stamp of the Secretary of Finance*

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

- PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
  2. Mudar de Endereço
  3. Mudar de Atividade
  4. Mudar Razão Social
  5. Encerrar a Atividade da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Certidão n°: 44835036/2024

Expedição: 25/06/2024, às 16:48:13

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.675.294/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 52.675.294/0001-55  
**Razão Social:** VRS VENDAS ELETRONICAS  
**Endereço:** DT DELMIRO GOUVEIA 32 / DISTRITO / PIRES FERREIRA / CE / 62255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112205536144569934

Informação obtida em 10/12/2024 09:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IPU



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 52.675.294/0001-55.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

IPU

Sexta-feira, 15 de Novembro de 2024 às 16:58:08

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 582678994.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=582678994/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=582678994/)



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **VRS VENDAS ELETRONICAS**

52.675.294/0001-55

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.6ZFB.4MAT.WHWP.VC24.32IU**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**

082.537.383-23

( VILMA TRAJANO RODRIGUES / FRANCISCO ANTONIO MEDEIRA DE SOUSA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.0D72.2LQ3.GFQW.A7HR.BWVE**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## Dados da empresa

Nome Empresarial:					
VRS VENDAS ELETRONICAS					
NIRE:	2320268820-7	CNPJ:	52.675.294/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PIRES FERREIRA			UF:	CEARA
Inscrição	071596712	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/10/2023		

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	7		
Data	09/11/2023				

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	Administrador	
024.723.523-79	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR	Contador	CE-025613/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Livro Diário Nº. 1

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Período: 26/10/2023 a 31/10/2023

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62745000

Telefone: (88) 8129-8502



Folha: 2

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/10/2023	2.07.01.01.02.0002	(-)Ana Vitoria Rodrigues de Sousa Vr. subscrito por Ana Vitoria Rodrigues de Sousa.cfe.clausula quinta, cfe.ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8403	50.000,00	
26/10/2023	2.07.01.01.01.0002	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa Vr. subscrito por Ana Vitoria Rodrigues de Sousa.cfe.clausula quinta, cfe.ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8403		50.000,00
26/10/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec. de Ana Vitoria Rodrigues de Sousa, para integralização de capital, cfe.clausula quinta, do ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8404	50.000,00	
26/10/2023	2.07.01.01.02.0002	(-)Ana Vitoria Rodrigues de Sousa Rec. de Ana Vitoria Rodrigues de Sousa, para integralização de capital, cfe.clausula quinta, do ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8404		50.000,00
<b>Totais do dia 26:</b>						<u>50.000,00</u>	<u>50.000,00</u>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>						<u>50.000,00</u>	<u>50.000,00</u>

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Balço Patrimonial

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,

Telefone: (88) 8129-8502

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023



Folha: 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/10/2023
1	*** ATIVO ***	50.000,00 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	50.000,00 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	50.000,00 D
1.01.01.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00 D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	50.000,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	50.000,00 D
2	*** PASSIVO ***	50.000,00 C
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	50.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa	50.000,00 C

Data de Encerramento: 31/10/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) .

Pires Ferreira-CE, 31 de Outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
CONTADOR  
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
ADMINISTRADOR  
CPF: 082.537.383-23

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Folha: 4

Folhas Contábil

**Demonstração do Resultado em 31/10/2023**

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Telefone: (88) 8129-8502

Conta	Descrição	26/10/2023
		A
		31/10/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00
010.01	Receitas de Vendas	0,00
010.01.01	Vendas de Mercadorias	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00
(-) 040	Custos	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	0,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	0,00
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	0,00

Data do Encerramento: 31/10/2023

SEM MOVIMENTO

Pires Ferreira-CE, 31 de Outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
CONTADOR  
CRC CE-025613/O-6Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
ADMINISTRADOR  
CPF: 082.537.383-23

\*\*\*\*\* São valores da coluna (%) acima de 1.000,00 %

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/10/2023

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,

Telefone: (88) 8129-8502

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023



Página: 5  
Folha: Contábil

### Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VRS VENDAS ELETRONICAS é uma sociedade unipessoal, com sede e foro na cidade de Pires Ferreira-CE, tendo como objeto social, (4753900 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vídeo; 4530705 - comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar; 4742300 - comercio varejista de material elétrico; 4744001 - comercio varejista de ferragens e ferramentas; 47440-02 - comercio varejista de madeira e artefatos; 4744005 - comercio varejista de materiais de construção nao especificados anteriormente; 4744099 - comercio varejista de materiais de construção em geral; 4751201 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752100 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754701 - comercio varejista de moveis; 4754702 - comercio varejista de artigos de colchoaria; 4754703 - comercio varejista de artigos de iluminação; 4755503 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4757100 - comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação; 4759801 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4759899 - comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente; 4761001 - comercio varejista de livros; 4761003 - comercio varejista de artigos de papelaria; 4763601 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763602 - comercio varejista de artigos esportivos; 4763603 - comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4772500 - comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4781400 - comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios; 4782201 - comercio varejista de calçados; 4782202 - comercio varejista de artigos de viagem; 789005 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789007 - comercio varejista de equipamentos para escritório; 7739099 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador.), com início de atividade em 26/10/2023.

### Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### Nota 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Variações Patrimoniais

Não ocorreram movimentações operacionais e financeiras no período.

### Nota 4 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente de quaisquer natureza registrado contabilmente.

### Nota 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado.

### Nota 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento das demonstrações contábeis que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pires Ferreira-CE, 31 de Outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
CONTADOR  
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
ADMINSTRADOR  
CPF: 082.537.383-23

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Índices Financeiros em 31/10/2023**

Empresa: VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: (88) 8129-8502

**CÁLCULO DE ÍNDICES FINANCEIROS ANO 2022****1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + RLP	R\$	50.000,00	ÍNDICE %
PASSIVO CIRCULANTE + ELP	R\$	-	100%

**2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE	R\$	50.000,00	ÍNDICE %
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	-	100%

**3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRCULANTE + ELP	R\$	-	ÍNDICE %
ATIVO TOTAL	R\$	50.000,00	0%

**4. ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL**

ATIVO TOTAL	R\$	50.000,00	ÍNDICE %
PASSIVO CIRCULANTE + ELP	R\$	-	100%

Pires Ferreira-CE, 31 de outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
CONTADOR  
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
ADMINISTRADOR  
CPF: 082.537.383-23



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Dados da empresa

Nome Empresarial:				
VRS VENDAS ELETRONICAS				
NIRE:	2320268820-7	CNPJ:	52.675.294/0001-55	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	PIRES FERREIRA	UF:	CEARA	
Inscrição	071596712	Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	26/10/2023			

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	1	Data assinatura:	09/11/2023	
Quantidade de páginas:	7			
Período de escrituração				
Início:	26/10/2023	Fim:	26/10/2023	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	Administrador	
024.723.523-79	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR	Contador	CE-025613/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA					
NIRE:	2320268820-7	CNPJ:	52.675.294/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
VRS VENDAS ELETRONICAS					
Município:	PIRES FERREIRA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	26/10/2023				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	10		
Data	23/05/2024				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
024.723.523-79	Wilson Costa Camilo Junior	Contador	CE-025613/O-6
082.537.383-23	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Período: 13/11/2023 a 31/12/2023

Endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, Complemento: , N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: (98222525



Folha: 2

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/11/2023	3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas					
		Pg. Dae-Jucec ref.autenticação do Licro Diário nº 01	0001	001	1	42,00	
13/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg. Dae-Jucec ref.autenticação do Licro Diário nº 01	0001	001	1		42,00
<b>Totais do dia 13:</b>						<b>42,00</b>	<b>42,00</b>
16/11/2023	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda					
		Pg. compra de mercadorias p/revenda	0001	001	2	5.120,30	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg. compra de mercadorias p/revenda	0001	001	2		5.120,30
<b>Totais do dia 16:</b>						<b>5.120,30</b>	<b>5.120,30</b>
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Rec.venda à vista nf 0010	0001	001	3	7.020,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf 0010	0001	001	3		7.020,00
21/11/2023	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2023	0001	001	4	3.941,28	
21/11/2023	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda					
		Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2023	0001	001	4		3.941,28
<b>Totais do dia 21:</b>						<b>10.961,28</b>	<b>10.961,28</b>
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007	(-) Simples Nacional					
		Vr.Simples Nacional devido n/mes	0001	001	1	185,32	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Vr.Simples Nacional devido n/mes	0001	001	1		185,32
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>185,32</b>	<b>185,32</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>						<b>16.308,90</b>	<b>16.308,90</b>
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Rec.venda à vista nf 0011	0001	001	1	2.100,00	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf 0011	0001	001	1		2.100,00
05/12/2023	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2023	0001	001	2	1.179,02	
05/12/2023	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda					
		Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2023	0001	001	2		1.179,02
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>3.279,02</b>	<b>3.279,02</b>
20/12/2023	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Pg.Das Simples Nacional ref. 11/2023	0001	001	2	185,32	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.Das Simples Nacional ref. 11/2023	0001	001	2		185,32
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>185,32</b>	<b>185,32</b>
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007	(-) Simples Nacional					
		Vr.Simples Nacional devido n/mes	0001	001	1	55,44	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Vr.Simples Nacional devido n/mes	0001	001	1		55,44
31/12/2023	6.01.01	Resultado do Exercício					
		Vr.lucro liquido d/exercicio	0001	001	2	3.716,94	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados					
		Vr.lucro liquido d/exercicio	0001	001	2		3.716,94
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados					
		Vr. lucro do exercicio transferido p/reservas de lucros n/data	0001	001	3	3.716,94	
31/12/2023	2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal					
		Vr. lucro do exercicio transferido p/reservas de lucros n/data	0001	001	3		3.716,94

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Livro Diário Nº. 2

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Período: 13/11/2023 a 31/12/2023

Endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, Complemento: , N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: ( 98222525

Folha: 3

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4	9.120,00	
31/12/2023	6.01.01	Resultado do Exercício					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4	42,00	
31/12/2023	6.01.01	Resultado do Exercício					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4	240,76	
31/12/2023	6.01.01	Resultado do Exercício					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4	5.120,30	
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007	(-) Simples Nacional					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4		240,76
31/12/2023	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4		5.120,30
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4		42,00
31/12/2023	6.01.01	Resultado do Exercício					
		Vr.zerando saldos	0001	001	4		9.120,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>22.012,38</b>	<b>22.012,38</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>25.476,72</b>	<b>25.476,72</b>

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Balanco Patrimonial

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, Complemento: , N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: (98222525

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023



Folha: 4

Folhas Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	53.772,38 D
1.01	Ativo Circulante	53.772,38 D
1.01.01	Disponibilidades	53.772,38 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.772,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.772,38 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	53.772,38 D

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Folha: 5

## Balço Patrimonial

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, Complemento: , N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62256000, Telefone: (98222525

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	53.772,38 C
2.01	Passivo Circulante	55,44 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	55,44 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	55,44 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	55,44 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	55,44 C
2.07	Patrimônio Líquido	53.716,94 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Subscrito	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa	50.000,00 C
2.07.04	Reservas	3.716,94 C
2.07.04.01	Reservas	3.716,94 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	3.716,94 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	3.716,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 53.772,38 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) .

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
Contador  
CRC CE-025613/O-6Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.537.383-23

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Folha: 6

Portes Contábil

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, Complemento: , N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: (98222525

Conta	Descrição	01/11/2023 a 31/12/2023
(+) 010	RECEITA BRUTA	9.120,00
010.01	RECEITA DE VENDAS	9.120,00
010.01.01	VENDAS DE MERCADORIAS	9.120,00
(-) 020	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	240,76
020.01	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	240,76
020.01.01	(-) SIMPLES NACIONAL	240,76
(=) 100	RECEITA LIQUIDA	8.879,24
(-) 110	CUSTOS	5.120,30
110.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	5.120,30
(=) 200	LUCRO BRUTO	3.758,94
(-) 300	DESPESAS	42,00
300.01	DESPESAS OPERACIONAIS	42,00
300.01.03	DESPESAS TRIBUTARIAS	42,00
300.01.03.01	TAXAS DIVERSAS	42,00
(=) 400	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	3.716,94

Data do Encerramento: 31/12/2023

Lucro do Exercício: R\$ 3.716,94 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
Contador  
CRC CE-025613/O-6Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.537.383-23

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## DLPA 12/2023

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

Período: 01/11/2023 a 31/12/2023

Endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, Complemento: , N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: (98222525



Folha: 7

Fortes Contábil

### Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de outubro de 2023	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	3.716,94
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(3.716,94)
Transferência para Reservas	(3.716,94)
Legal	(3.716,94)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	0,00

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
Contador  
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.537.383-23

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55  
NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

Endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, Complemento: , N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: ( 98222525

	01/11/2023
	a
	31/12/2023
Lucro Líquido	0,00
Aumento em Simples a Recolher	55,44
Aumento em Reserva Legal	3.716,94
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>3.772,38</b>
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	50.000,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	53.772,38

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
Contador  
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.537.383-23

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Análise dos Índices Financeiros Ano 2023

Empresa: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: DT DELMIRO GOUVEIA, Nº 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62.255-000, Telefone: (88) 9822-2525

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023



Folha: 9

Código	Nome / Valores			Índices
GA	<b>Giro do Ativo</b>			
	Vendas Líquidas	R\$	8.879,24	
	Ativo Total	R\$	53.772,38	0,17
LC	<b>Liquidez Corrente</b>			
	Ativo Circulante	R\$	53.772,38	
	Passivo Circulante	R\$	55,44	969,92
LG	<b>Liquidez Geral</b>			
	Ativo Circulante + RPL	R\$	53.772,38	
	Passivo Circulante + ELP	R\$	55,44	969,92
LI	<b>Liquidez Imediata</b>			
	Ativo Disponível	R\$	53.772,38	
	Passivo Circulante	R\$	55,44	969,92
SG	<b>Solvência Geral</b>			
	Ativo Total	R\$	53.772,38	
	Passivo Circulante + ELP	R\$	55,44	969,92
ET	<b>Endividamento Total</b>			
	Passivo Circulante + ELP	R\$	55,44	
	Ativo Total	R\$	53.772,38	0,00

Pires Ferreira-CE, 31 de dezembro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior  
Contador  
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.537.383-23



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA			
NIRE:	2320268820-7	CNPJ:	52.675.294/0001-55
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	PIRES FERREIRA	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		26/10/2023	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	23/05/2024
Quantidade de páginas:	10		
Período de escrituração			
Início:	13/11/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
024.723.523-79	Wilson Costa Camilo Junior	Contador	CE-025613/O-6
082.537.383-23	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/088.800-6 no dia 23/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20040210 em 23/05/2024. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/088.800-6	LbL8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	52.675.294/0001-55
Município:	PIRES FERREIRA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	13/11/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
024.723.523-79	Wilson Costa Camilo Junior	CE-025613/O-6	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

082.537.383-23	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa		23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2024, às 15:06.

Fortaleza, quinta-feira, 23 de maio de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/088.800-6.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: WILSON COSTA CAMILO JUNIOR
REGISTRO.....	: CE-025613/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.723.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 20/11/2024 as 15:51:11.  
Válido até: 18/02/2025.  
Código de Controle: 424463.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20036151 em 09/11/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/183.699-6	OMtF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	VRS VENDAS ELETRONICAS
Nire:	
CNPJ:	52.675.294/0001-55
Município:	PIRES FERREIRA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	26/10/2023 - 26/10/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA		09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

024.723.523-79	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR	CE-025613/O-6	09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2023, às 10:06.

Fortaleza, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/183.699-6.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Ipu, estado do Ceará, situada na Rua Padre Mororó, nº 390, Loja 104, Centro, CEP: 62.250-000, inscrita no CNPJ sob nº **52.675.294/0001-55**. Registramos que a empresa prestou serviços de assessoria para realização da Lei Aldir Blanc, no município de Reriutaba - CE.

Informamos ainda que a prestação de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reriutaba - CE, em 07 de outubro de 2024.

**LISANDRA LIBERATO MORAIS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA



*"Renovar para avançar e ações para educar"*

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE - CEP 62260-000  
Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reriutaba.ce.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**A Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.**

**Dispensa Eletrônica nº 013/2024**

**Processo nº 0101.07887.2024**

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande.

Eu, **Ana Vitória Rodrigues de Sousa**, portadora do RG 20162263940 SSP CE e CPF 082.537.383-23, representando a empresa **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 52.675.294/0001-55, situada na **Rua Padre Mororó, 390, loja 104, CEP: 62.250-000, Centro, em Ipu - Ceará**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 52 da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 19 ao 32 do art. 49, da Lei n.9. 14.133, de 2021.

 **CNPJ: 52.675.294/0001-55**

 **RUA PADRE MORORÓ, 390, LOJA 104, CENTRO, IPU - CE**

**VRS**  
CONSULTORIA EDUCACIONAL  
E DISTRIBUIDORA



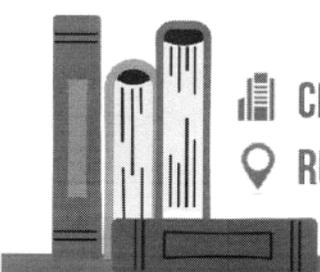
8. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Autarquia Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

Ipú – Ceará, em 11 de dezembro de 2024

VRS CONSULTORIA  
EDUCACIONAL E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:52675294000155

Assinado de forma digital por  
VRS CONSULTORIA  
EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA  
LTDA:52675294000155

**VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL  
E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 52.675.294/0001-55**  
Ana Vitória Rodrigues de Sousa

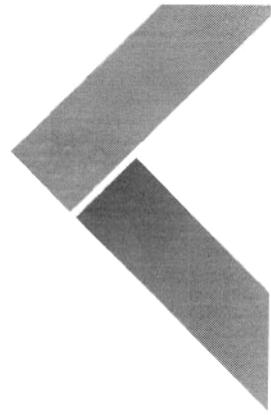


 **CNPJ: 52.675.294/0001-55**

 **RUA PADRE MORORÓ, 390, LOJA 104, CENTRO, IPU - CE**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**VRS CONSULTORIA**  
**EDUCACIONAL E**  
**DISTRIBUIDORA LTDA**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/12/2024 09:34:22

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **52.675.294/0001-55**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202688207

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400181757

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

IPU  
Local

21 Junho 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.500-2	CEP2400181757	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



**2º ADITIVO DE  
VRS VENDAS ELETRONICAS LTDA  
CNPJ: 52.675.294/0001-55  
NIRE: 23202688207**

**ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 17/08/2001, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 082.537.383-23, identidade: 20162263940, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SEBASTIAO OTAVIANO, número 71, bairro DISTRITO OTAVILANDIA, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000. Única sócia da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, **VRS VENDAS ELETRONICAS LTDA**, localizada no DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, número 32, bairro DISTRITO, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000. Inscrita no CNPJ sob Nº 52.675.294/0001-55, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23202688207 por despacho de 26/10/2023 e aditivado sob o Nº 240269489 por despacho de 16/02/2024, resolve de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o faz sob os cláusulas, a saber:

**Clausula Primeira** • A Sociedade girará sob a denominação social de **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**.

**Paragrafo Único:** Adotará o nome fantasia: **VRS EDU & DIST**

**Clausula Segunda** • A Sociedade terá como objeto social as seguintes atividades:

- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Mororó, 390, loja 104, centro, IPU-CE, CEP: 62.250-000.

**Cláusula Quarta** - O capital social que era de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

**Clausula uinta** • Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 52.675.294/0001-55**  
**NIRE: 23202688207**

**ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 17/08/2001, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 082.537.383-23, identidade: 20162263940, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SEBASTIAO OTAVIANO, número 71, bairro DISTRITO OTAVILANDIA, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10



#### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**Parágrafo Único:** Adotará o nome fantasia: **VRS EDU & DIST**

#### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: : Rua Padre Mororó, 390, loja 104, centro, IPU-CE, CEP: 62.250-000.

#### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

#### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer

das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro IPU - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

IPU, 18 de JUNHO de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.500-2	CEP2400181757	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 52.675.294/0001-55 e protocolado sob o número 24/104.500-2 em 19/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6856454, em 21/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2024, às 15:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/104.500-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 21 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6856454 em 21/06/2024 da Empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 241045002 - 19/06/2024. Autenticação: ACC0C4CD926D9CE03972F615D364DBC677913. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.500-2 e o código de segurança y8tC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL pág. 10/10

Data da consulta: 12/12/2024 09:40:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **52.675.294/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/10/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320268820-7	52.675.294/0001-55	26/10/2023	26/10/2023

Endereço Completo:

RUA RUA PADRE MORORO 390 LOJA 104 - BAIRRO CENTRO CEP 62250-000 - IPU/CE

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ATIVIDADES DE APOIO EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSIN

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/06/2024

Número: 6856454

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001279427 e visualize a certidão)



24/109.816-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	xxxxxxx	6856454	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
VRS VENDAS ELETRONICAS	xxxxxxx	6765709	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Fortaleza, 27 de Junho de 2024 16:30

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001279427 e visualize a certidão)



24/109.816-5



## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **24/109.817-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320268820-7, CNPJ 52.675.294/0001-55, ATIVA, com sede na RUA RUA PADRE MORORO, 390, LOJA 104, BAIRRO CENTRO, IPU/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	26/10/2023	23202688207	26/10/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	16/02/2024	6765709	09/02/2024
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	21/06/2024	6856454	18/06/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 27 de Junho de 2024.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> <b>52.875.294/0001-55</b> <small>MATRIZ</small>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>26/10/2023</b>	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> <b>VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA</b>			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> <b>VRS EDU &amp; DIST</b>			<small>PORTE</small> <b>ME</b>
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b>			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<small>LOGRADOURO</small> <b>R RUA PADRE MORORO</b>		<small>NUMERO</small> <b>390</b>	<small>COMPLEMENTO</small> <b>LOJA 104</b>
<small>CEP</small> <b>62.250-000</b>	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> <b>CENTRO</b>	<small>MUNICIPIO</small> <b>IPU</b>	<small>UF</small> <b>CE</b>
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> <b>LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM</b>		<small>TELEFONE</small> <b>(11) 4022-8830</b>	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>ATIVA</b>		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>26/10/2023</b>	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 09:45:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.675.294/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
NOME EMPRESARIAL VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA PADRE MORORO	NUMERO 390	COMPLEMENTO LOJA 104
CEP 62.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IPU
UF CE	TELEFONE (11) 4022-8830	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 09:45:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

52.675.294/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2024 às 09:46 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ**

CNPJ



Pesquisar

**IDENTIFICAÇÃO**

Cnpj

Inscrição  
Estadual:

Nome/Razão Social

52675294000155

071596712

VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E  
DISTRIBUIDORA LTDA**ENDEREÇO**

Logradouro

RUA PADRE MORORO

Número

00390

Complemento

LOJA 104

Bairro

CENTRO

Município

IPU

UF

CE

CEP

62250000

Telefone

088081298502

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Fiscal Primário	4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
CNAE Fiscal Secundário	1813001 - Impressão de material para uso publicitário
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2023-11-01
Data da Situação Cadastral	2023-11-01
Regime de Recolhimento	MICROEMPRESA
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Não
Data Obrigatoriedade EFD	
Data Exclusão EFD	
Opção Simples	Sim
Obrigado a CT-e	Não
Data Obrigatoriedade CT-e	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Código de Controle: 9098.2B83.A327.2DD4

Data da Emissão: 02/09/2024

Hora da Emissão: 09:23:41

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/09/2024, com validade até 01/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**

Número da Certidão  
202416445493

- CPF (pessoas físicas)  
 CNPJ (pessoas jurídicas)  
 CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF  
52675294000155

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202416445493	52675294000155	10/12/2024	08:57:35

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))



[Início](#) / Validar Alvará

## Validar Alvará

Validar Alvará

Validar outro Alvará



### Alvará encontrada

- Inscrição Econômica: 100862
- Número do Alvará: 0000001
- Código de Validação: 00204134A00000100862
- Data do Alvará: 24/06/2024
- Validade: 31/12/2024
- Nome / Razão Social: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA
- Endereço: RUA PADRE MORORO, 390 - CENTRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Certidão nº: 44835036/2024

Expedição: 25/06/2024, às 16:48:13

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.675.294/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região



## CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO Nº: **1348817**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **28AE1245BB**

DATA EMISSÃO: **15/11/2024, 04:03**

VALIDA ATÉ: **15/12/2024, 04:03 (30 DIAS)**

Certifica-se, conforme pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1º e 2º Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Instâncias (PJe-1 e PJe-2), que até a presente data, **NÃO HÁ processos tramitando, arquivados provisoriamente ou arquivados com dívida**, em que a **pessoa jurídica**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.675.294/0001-55** figura no polo passivo processual.

### OBSERVAÇÕES:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://tst.jus.br/certidao>.
2. A pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias (PJe-1 e PJe-2) é realizada pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo opcional, consulta adicional pela exata grafia do nome informado pelo requerente.
3. No caso em que o requerente seja pessoa jurídica, a consulta é feita em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
4. A busca compreendida contempla somente as seguintes classes processuais:
  - 1º Grau - Execução Fiscal, Ação Trabalhista - Rito Sumário, Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Petição, Carta Precatória, Monitória, Ação Civil Coletiva, Ação Civil Pública, Ação de Cumprimento, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Certidão de Crédito Judicial;
  - 2º Grau - Arguição de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Segurança, Habeas Data, Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela, Contraprotesto Judicial, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Protesto, Habeas Corpus, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve.
5. Casos de HOMÔNIMOS: nas certidões em que houver lista de processos que não associa número de CPF/CNPJ ao nome do requerente e ao número de um processo, cabe ao interessado dirigir-se à unidade judiciária mais próxima para dirimir a dívida.
6. Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 15/11/2024, 12:10
7. Os dados constantes desta certidão são buscados na base de dados de processos a partir de 10/05/1967.

**Para validar, utilize o link abaixo:**

<https://portaldeservicos.trt7.jus.br/portalservicos/certidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativa.jsf?id=1348817&hash=28ae1245bb9a27a3106535f62fdffa47281b5cb4>



Poder Judiciário

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

## CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO Nº: **1348815**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **89C1EB3B5B**

DATA EMISSÃO: **15/11/2024, 04:28**

VALIDA ATÉ: **15/12/2024, 04:28 (30 DIAS)**

Certifica-se, conforme pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1º e 2º Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Instâncias (PJe-1 e PJe-2), que até a presente data, **NÃO HÁ processos tramitando, arquivados provisoriamente ou arquivados com dívida**, em que a **pessoa física**, inscrito(a) no CPF sob o nº **082.537.383-23** figura no polo passivo processual.

### OBSERVAÇÕES:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://tst.jus.br/certidao>.
2. A pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias (PJe-1 e PJe-2) é realizada pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo opcional, consulta adicional pela exata grafia do nome informado pelo requerente.
3. No caso em que o requerente seja pessoa jurídica, a consulta é feita em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
4. A busca empreendida contempla somente as seguintes classes processuais:
  - 1º Grau - Execução Fiscal, Ação Trabalhista - Rito Sumário, Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Petição, Carta Precatória, Monitória, Ação Civil Coletiva, Ação Civil Pública, Ação de Cumprimento, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Certidão de Crédito Judicial;
  - 2º Grau - Arguição de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Segurança, Habeas Data, Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela, Contraprotesto Judicial, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Protesto, Habeas Corpus, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve.
5. Casos de HOMÔNIMOS: nas certidões em que houver lista de processos que não associa número de CPF/CNPJ ao nome do requerente e ao número de um processo, cabe ao interessado dirigir-se à unidade judiciária mais próxima para dirimir a dívida.
6. Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 15/11/2024, 12:10
7. Os dados constantes desta certidão são buscados na base de dados de processos a partir de 10/05/1967.

**Para validar, utilize o link abaixo:**

<https://portaldeservicos.trt7.jus.br/portalservicos/certidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativa.jsf?id=1348815&hash=89c1eb3b5b4aac17c21174307545606fdbbd1cd>



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 52.675.294/0001-55

Razão social: VRS VENDAS ELETRONICAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121105196144569989
01/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112205536144569934
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110304196144569943
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101506036144569900
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092609026144569920
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090621516144569932
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081804296144569953
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073020136144569920
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071106046144569982
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062111416144569976
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060204086144569963
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051408116144569918
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042509353783346701
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040520322290275488
03/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703400379281801
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721165996581813
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821170431235134
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004360296827919
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010103161494491281
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121322254096791129
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112407255536380254
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110504043334480873

Resultado da consulta em 12/12/2024 10:25:40

Voltar



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IPU



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 52.675.294/0001-55.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**IPU**

**Sexta-feira, 15 de Novembro de 2024 às 16:58:08**

**Observações:**

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**

**1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **VRS VENDAS ELETRONICAS**

52.675.294/0001-55

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

emitida gratuitamente pela internet em: 15/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.6ZFB.4MAT.WHWP.VC24.32IU**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 15/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VRS VENDAS ELETRONICAS**

52.675.294/0001-55

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.VAMB.YBKZ.4J7G.V7B8.I35D**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20036151 em 09/11/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/183.699-6	OMtF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	VRS VENDAS ELETRONICAS
Nire:	
CNPJ:	52.675.294/0001-55
Município:	PIRES FERREIRA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	26/10/2023 - 26/10/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA		09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

024.723.523-79	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR	CE-025613/O-6	09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2023, às 10:06.

Fortaleza, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/183.699-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20040210 em 23/05/2024. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/088.800-6	LbL8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	52.675.294/0001-55
Município:	PIRES FERREIRA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	13/11/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
024.723.523-79	Wilson Costa Camilo Junior	CE-025613/O-6	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

082.537.383-23	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa		23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2024, às 15:06.

Fortaleza, quinta-feira, 23 de maio de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/088.800-6.



# SERVIÇOS ONLINE



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	424463
Data de emissão:	20/11/2024 às 15:51:11
Validade:	18/02/2025
Número Registro:	CE-025613/O-6
Nome:	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR

Voltar



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



**Processo Administrativo** nº 0101.07887.2024.

**Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA

**Requisitante:** Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande.

### DESPACHO

Ao Senhor,  
Hugo Raphael Araújo de Mesquita  
Assessor Jurídico.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0101.07887.2024, para que se proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 12 de Dezembro de 2024.

.....  
**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 009/2024

*Presidente da Comissão de Contratação*

## MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

### Ata do Processo

Ata da Dispensa nº DE-013/2024 do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE  
**Data de início do recebimento das propostas:** 09 de dezembro de 2024 às 10:30  
**Data da Realização:** 12 de dezembro de 2024 às 08:29  
**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br  
**Responsável:** Eduardo Melo Barros

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	CPF do Responsável:	Telefone:	E-mail:	ME/EPP:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Ana Vitória Rodrigues de Sousa	082.537.383-23	(11) 94022-8830	licitacao.vrs vendas@gmail.com	Sim
ALEX CANDIDO FARIAS LTDA	49.407.568/0001-10	Alex Candido Farias	229.550.878-90	(18) 3871-3272	alexariasaf.91@gmail.com	Sim

### Resultados Por Item/Lote

**Item/Lote 1:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande/MA

**Participação:** Ampla participação

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

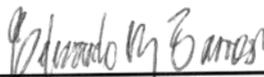
Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 18.000,00	1,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.139,00	-R\$ 139,00

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Sim	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
ALEX CANDIDO FARIAS LTDA	49.407.568/0001-10	Sim	R\$ 18.099,88	R\$ 18.099,88

### Resultados / Métricas do Processo

**Somatória dos Valores de Referência:** R\$ 18.139,00  
**Somatória dos Valores Finais:** R\$ 18.000,00  
**Diferença Total:** -R\$ 139,00  
**Quantidade de Lotes/Itens no processo:** 1  
**Quantidade de Lotes/Itens Negociados:** 1  
**Quantidade de Lotes/Itens Fracassados:** 0  
**Quantidade de Empresas Participantes:** 2  
**Quantidade de Empresas Vencedoras:** 1  
**Duração total do processo:** 6 dias 22 horas e 24 minutos



**Responsável:** Eduardo Melo Barros

## MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



  
\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

## MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

### Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Processo: DE-013/2024

Data de início do recebimento das propostas: 09 de dezembro de 2024 às 10:30

Data da Realização: 12 de dezembro de 2024 às 08:29

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Responsável: Eduardo Melo Barros

#### Resultados Por Item/Lote

**Item/Lote 1:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Empresa Vencedora: 52.675.294/0001-55

Responsável pela Empresa Vencedora: Ana Vitória Rodrigues de Sousa

Telefone Empresa Vencedora: (11) 94022-8830

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 0	52.675.294/0001-55	Sim	R\$ 18.000,00
ALEX CANDIDO FARIAS LTDA - 0	49.407.568/0001-10	Sim	R\$ 18.099,88

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------



Responsável: Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



## ASSESSORIA JURIDICA MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07887.2024**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Cultura e turismo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC E DECRETO N.º 11.740/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

### **PARECER JURÍDICO Nº 0532024 – ASSEJUR/CPL**

#### **1. RELATÓRIO:**

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica - ASSEJUR para análise da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 013/2024, destinado a contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande.



A Secretária Municipal de Cultura e turismo de Vargem Grande – MA enviou os autos para serem submetidos a manifestação desta Assessoria Jurídica, a subsidiar a sua tomada de decisão quanto à ratificação do certame.

Para efeito de regularidade, os autos foram instruídos com os seguintes atos:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Mapa comparativo de Preços
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Encaminhamento a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- ✓ Aviso de Dispensa Eletrônica N° 013/2024 com anexos e minuta;
- ✓ Publicação da Dispensa Eletrônica N° 013/2024;
- ✓ Ata da Dispensa Eletrônica N° 013/2024;
- ✓ Relatório de Classificação;
- ✓ Termo de adjudicação.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n.14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

## **2. Análise Jurídica**

### **2.1 Fase Preparatória**

#### **2.1.1 Planejamento da Contratação**

Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto. Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos.



Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das referidas contratações, incluindo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve observar as seguintes etapas: documento de oficialização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência ou projeto básico; elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.

Compulsando os autos, constam dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Cultura e turismo de Vargem Grande – MA, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e assinado pelo ordenador desta demanda, Mapa comparativo de preços assinado pelo Chefe da seção de divisão de licitações e compras, o Gerenciamento de Riscos a cargo do Secretário de Cultura e turismo e Termo de Referência.

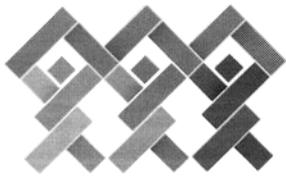
Por oportuno, houve a aprovação formal e a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

A demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, mas encontra-se justificada a sua necessidade.

Entende-se, portanto, que o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no diploma que normatiza a nova lei de licitações.

### **2.1.2 Estudo Técnico Preliminar**

Nota-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP contém os elementos essenciais à contratação. Constam do ETP: a descrição da necessidade da contratação; a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual de 2024; os requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não do objeto;



demonstrativos dos resultados pretendidos pela administração; as providências prévias à celebração do contrato; as contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição dos possíveis impactos ambientais; e o posicionamento conclusivo.

A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação atenderá à demanda da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

### **2.1.3 Pesquisa de Preços**

O Setor de Compras apresentou, inicialmente, estimativa do valor desta contratação conforme pesquisa de preços resultante no mapa comparativo acostado aos autos.

Nesse contexto, seguiu os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021, cuja disposição, respectivamente, se colaciona a seguir:

#### **Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

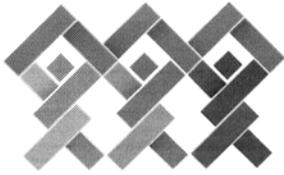
[...]

#### **Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021**

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em Cultura e turismo, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

[...]

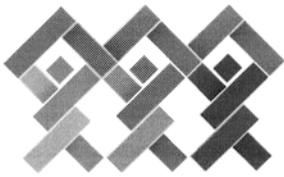
Ao ensejo, após a realização do procedimento da dispensa eletrônica, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 18.139,00 (dezoito mil cento e trinta e nove reais).

Nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME n. 67/2021, em seu art. 16 § 1º quando a estimativa de preços for concomitante ao procedimento de dispensa “a verificação da compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados”.

No caso em tela, da pesquisa apresentada, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021.

## **2.14 Análise de Risco**

Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e



antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

Sobre a necessidade de uma análise de riscos profícua, a Zênite:

Além de definir o encargo, a Administração tem o dever de, na fase de planejamento da contratação, utilizar todos os remédios e mecanismos previstos na ordem jurídica para reduzir os riscos que envolvem a obtenção da solução esperada para atender à sua necessidade. É certo que o grau de risco tem relação direta com o nível de complexidade da solução a ser viabilizada pelo futuro parceiro. Assim, quanto maior for o nível de complexidade do encargo, maior será a dificuldade para planejar a contratação e, também, maior será a necessidade de lançar mão de todos os mecanismos possíveis para reduzir a incerteza. O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido (grifos no original).

A análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência. Feito isso, permanecendo alta a probabilidade, devem ser avaliadas medidas mitigadoras mediante o tratamento do risco, como a contratação de seguros, exigência de garantias, critérios específicos de habilitação, etc.

Desta feita, compreende-se que ocorreu o cumprimento das exigências estabelecidas no X do artigo 18 da Lei 14133/2021.



### **2.1.5 Disponibilidade Orçamentaria**

No tocante à disponibilidade orçamentária, foi informado que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício para o objeto em pleito, sobre a declaração do ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **2.1.6 Termo de Referência**

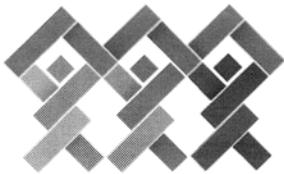
O Termo de Referência - TR foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.) a definição do objeto; 2) a fundamentação da contratação; 3) a descrição da solução como um todo; 4) os requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto 6) as obrigações das partes; 7) o modelo de gestão do contrato; 8) os critérios de medição e de pagamento; 9) formas e critérios de seleção do fornecedor; 10) a estimativa do valor da contratação; 11) a adequação orçamentária; e legislação aplicável.

No caso em comento, do termo de referência constante aos autos, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021.

### **2.2 Procedimento de Dispensa Eletrônica**

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da



impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos.

De acordo com o art. 4º da mencionada Instrução Normativa, o procedimento de dispensa eletrônica será utilizado não só nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, mas também nas demais hipótese de dispensa de licitação, quando cabível.

A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal Licita+Brasil), o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

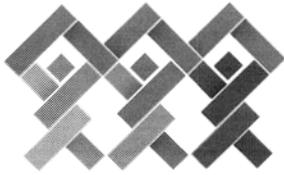
*In casu*, foi realizada a Dispensa Eletrônica N° 013/2024, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES-ME n. 67/2021 c/c o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Conforme apontado na pesquisa de preços preliminar, o valor estimado da contratação foi fixado, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 18.139,00 (dezoito mil cento e trinta e nove reais), o que autorizara o enquadramento da contratação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Avançando na análise do procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, vê-se que foi publicado o Aviso no Portal Licita+Brasil, Jornal de grande circulação e bem foi divulgado no sítio eletrônico.

Ainda, foi publicado o aviso de Dispensa de Licitação N° 013/2024, fixando o prazo de apresentação das propostas do dia 09/12/2024 ao dia 12/12/2024, sendo cumprido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura da sessão pública (art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 6º, parágrafo único, da INME n. 67/2021) e fixado o início da sessão as 08h00min do dia 30/09/2024.

Em relação à fase de lances, denota-se que houve à apresentação de duas propostas de preços, respectivamente, VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e ALEX CANDIDO FARIAS LTDA com o valor de R\$ 18.099,88 (dezoito mil, noventa e nove reais e oito centavos).



Desta feita, a proposta da empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, classificada em primeiro lugar, resultou no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Submetida a proposta da empresa vencedora a análise pormenorizada, a manifestação desta foi favorável à aprovação. Nessa conjuntura, após as declarações/manifestações sobre as demandas solicitadas, bem como cumpridos os demais requisitos quanto à habilitação, é de se entender que foi vencedora da Dispensa Eletrônica N° 013/2024 a empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Em que pese isso, não houve preterição a qualquer empresa interessada, nem descumprimento ao instrumento convocatório, uma vez que, quanto aos procedimentos da dispensa eletrônica, foram observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso.

Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram corretamente acostados aos autos e ratificados, com os seguintes dizeres:

**Da Habilitação**

[...]

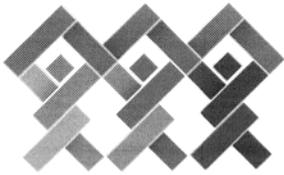
Após a análise dos documentos de habilitação, a comissão julgou a empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA habilitada, dando provimento a adjudicação do certame.

Os documentos de habilitação das empresas estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho e dos pagamentos devidos.

À vista disso, esta ASSEJUR aferiu o resultado do certame ora apresentado.

**3. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 e/ou inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, homologar e ratificar a Dispensa Eletrônica



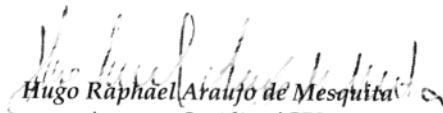
Nº 013/2024, em favor da empresa VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração do Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação ulterior.

Vargem Grande – MA, 13 de dezembro de 2024.

  
Hugo Raphael Araujo de Mesquita  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018

# MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



## Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação

Processo: DE-013/2024

### Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 18.000,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Item: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande/MA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 18.000,00	1,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.139,00	-R\$ 139,00

Data e horário da Adjudicação e Homologação:  
16 de dezembro de 2024 às 08:54

  
Francisco Ferreira Lima Filho  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

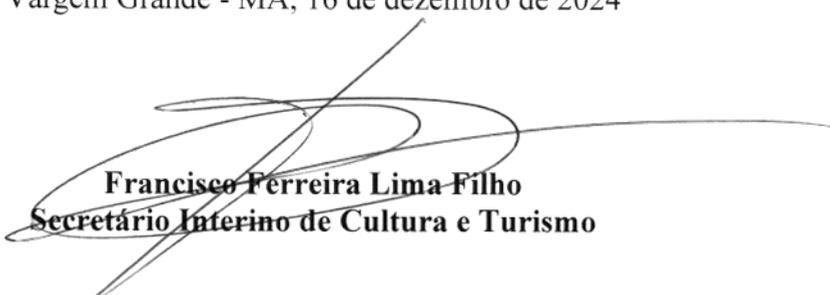


## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024 Processo administrativo nº 0101.07887.2024

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 52.675.294/0001-55 pelo valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande/MA, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Grande - MA, 16 de dezembro de 2024

  
**Francisco Ferreira Lima Filho**  
**Secretário Interino de Cultura e Turismo**



## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024 Processo administrativo nº 0101.07887.2024

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 52.675.294/0001-55 pelo valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e Decreto n.º 11.740/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande/MA, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Vargem Grande - MA, 16 de dezembro de 2024 **Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Interino de Cultura e Turismo**